

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 1396/2013 de 1 de Agosto de 2013

A “Fundação Gaspar Frutuoso”, com sede no Campus Universitário, Complexo das Ciências Exatas, concelho de Ponta Delgada, foi formalmente constituída a 4 de março de 1999, com estatutos publicados no Diário da República, IIIª Série, n.º 213, de 11 de setembro de 1999;

A instituição em causa tem como objeto principal, no quadro de uma estreita colaboração com a Universidade dos Açores, fomentar as atividades de investigação e desenvolvimento científico, desenvolvimento tecnológico, cultural e económico, formação, consultadoria e divulgação, a promoção de iniciativas que incrementem as ligações entre a Universidade e outras entidades, em especial as que contribuam para o fortalecimento da sua intervenção na comunidade e, em geral, apoiar e desenvolver qualquer iniciativa que se enquadre nos fins da Universidade dos Açores;

A “Fundação Gaspar Frutuoso”, desde a sua constituição, tem estimulado a cooperação, nas áreas de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, entre a Universidade dos Açores e entidades nacionais e estrangeiras;

A instituição tem igualmente concedido subsídios, bolsas de estudo e prémios para apoiar atividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico e formação profissional, bem como atividades de interesse cultural e outras com relevância e interesses sociais;

A “Fundação Gaspar Frutuoso”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objetivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, e tendo em conta que a “Fundação Gaspar Frutuoso”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública a “Fundação Gaspar Frutuoso”, com sede no Campus Universitário, Complexo das Ciências Exatas, concelho de Ponta Delgada.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de junho de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.